



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 005/2006

A Secretaria Estadual de Educação e Cultura através da Presidente da Comissão de Seleção abaixo subscrita, constituída pela Portaria GSE/ADM Nº 0160/2006, torna público aos interessados a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado para o preenchimento de 100 (cem) vagas, para compor o quadro de funcionários do Centro Integrado (Ana Cordeiro), regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas presentes normas gerais.

01. ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO

1.0. O presente processo tem como objetivo selecionar, dentre o corpo de funcionários da SEDUC (somente lotados na 4ª GRE – Teresina/PI) profissionais qualificados para o trabalho com o alunado especial no Centro Integrado (Ana Cordeiro).

1.1 São requisitos para participação neste processo:

- (a) Ser funcionário efetivo da Rede Estadual de Ensino com 40h (quarenta horas), sem redução de carga horária;
- (b) Ter experiência mínima de 01 (um) ano em Educação Especial;
- (c) Ter disponibilidade para horário corrido.

1.2. As vagas acima mencionadas terão a seguinte distribuição:

Total de vagas (100)	{ 90 vagas – Professor 10 vagas – Especialistas	{ Pedagogo (04) Psicopedagogia (04) Psicomotricidade (02)

02. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Gerência de Educação Especial, abrangendo a área da Educação Especial;
- 2.2. A seleção será feita em duas etapas, análise de currículo e entrevista, segundo os critérios neste edital mencionados;
- 2.4. À pessoa portadora de deficiência física será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare quando da entrega do currículo, especificando-a;

03. INSCRIÇÕES/CRONOGRAMA

- 3.1. O recebimento dos currículos será realizado no período de 01 a 07 de junho de 2006, no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, nas Coordenações Administrativas (vide: Anexos);
- 3.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 13/06/2006; as entrevistas serão feitas dos dias 14 a 22 de junho do corrente ano, sendo o resultado final do processo divulgado em 26/06/2006.
- 3.3. São requisitos para participação na seleção:

- a) Apresentação do documento de identidade (fotocópia autenticada);
- b) Apresentação do comprovante da titulação exigida;
- c) Apresentação de *curriculum vitae*, estruturado conforme o Anexo-I, com os respectivos comprovantes (fotocópia autenticada), não sendo aceitos documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e avaliação;

04. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A seleção constará de prova de títulos, através da avaliação do *curriculum vitae* do candidato;
- 4.2. Na avaliação dos títulos serão atribuídos valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de currículo constante do Anexo-II destas normas;
- 4.3. Serão considerados títulos, desde que comprovados, os especificados na tabela de pontos do Anexo-II;
- 4.4. Os títulos declarados no *curriculum vitae* e não plenamente comprovados não serão aceitos para contagem de pontos;
- 4.5. Títulos comprovados por meio de declarações serão aceitos apenas se emitidos em papel timbrado e se devidamente carimbado;
- 4.6. Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de 50 (cinquenta) pontos previstos na referida tabela;
- 4.7. Estarão aptos a participar da segunda fase do processo (entrevista) apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos na análise curricular, ou seja, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima;
- 4.8. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:

- 1º) Apresentar maior contagem de pontos no componente Formação Acadêmica, conforme a tabela de pontos;
- 2º) Apresentar maior contagem de pontos no item Docência, do componente Experiência Profissional, conforme a tabela de pontos;
- 3º) Apresentar maior contagem de pontos no item Produção Científica, conforme tabela de pontos;
- 4º) For mais idoso.
- 4.9. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados, publicada pela UGP/SEDUC.
- 4.10. A lista de classificação será afixada na sede do Centro Integrado, bem como nas Coordenações Administrativas.
- 4.11. Não será concedida revisão de prova de títulos.

05. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os documentos dos candidatos ficarão à sua disposição, finalizado todo o processo de seleção, no local da entrega dos currículos, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação da seleção.
- 5.2. O resultado deste processo seletivo será homologado pela autoridade competente.

Teresina, 30 de maio de 2006.

Maria Eliandra Brito Pereira da Paz
Presidente da Comissão/ Portaria GSE/ADM Nº 0160 /2006

ANEXO – I
ESTRUTURA DO CURRÍCULUM VITAE

O CURRÍCULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO CONFORME O SEGUINTE:

- 1. Datado e assinado na última página;
- 2. Estruturado de acordo com os seguintes componentes mínimos:
 - I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.
 - II – FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR
 - a) Na área / subárea de inscrição do processo seletivo
 - b) Em outra área
 - III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 - a) Na área do magistério
 - b) Em Educação Especial
 - c) Em outra área
 - IV – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (cursos de no mínimo 40 horas)
 - a) Na área do magistério
 - b) Em Educação Especial
 - c) Em outra área
 - V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (livros técnicos, artigos publicados em revista especializada, relatório de pesquisa concluída)
 - a) Individual
 - b) Co-autoria

ANEXO – II

TABELA DE PONTOS

NA CONTAGEM DOS PONTOS DO CURRÍCULUM VITAE, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A SEGUINTE PONTUAÇÃO:

TITULAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1. Doutorado	01	06	06	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.
1.2. Mestrado	01	05	05	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.
1.3. Especialização	02	04	08	Certificado expedido pelo órgão competente, acompanhado de histórico escolar do curso.
1.4. Graduação	02	03	06	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, acompanhado de histórico escolar do curso.
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL OU ARTÍSTICA				
2.1. Livros publicados na área da Educação	02	01	02	Cópia autenticada do título da obra, nome do autor, editora, ano de publicação, bem como índice e resumo.
2.2. Trabalho científico apresentado em Congresso, seminário, simpósio e cursos ministrados (carga horária mínima de 40h).	03	0,5	1,5	Certificado expedido pelo organizador do evento, com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo expositor.
3. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ESCOLAR				
3.1. Efetivo exercício de docência na área da Educação Especial por semestre letivo.	Até 05	1,5	7,5	Declaração da Unidade Escolar onde prestou serviços.
3.2. Exercício de cargo de Direção, Assessoramento ou Consultoria Técnica na área da Educação Especial por semestre letivo.	Até 05	01	05	Cópia autenticada do decreto ou portaria de nomeação
4. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL				
4.1. Cursos de capacitação promovidos pela SEDUC/PI, a contar de 01.01.2002 – carga horária mínima de 40h.	04	1,5	06	Certificado emitido pelo órgão responsável pela organização do evento, com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo(a) interessado(a).
4.2. Participação em curso, seminário, congresso ou similar na área da Educação Especial, a contar de 01.01.2002	03	01	03	Certificado emitido pelo órgão responsável pela organização do evento, com menção explícita da participação e carga horária cumprida pelo(a) interessado(a).

ANEXO – III

COORDENAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA 4ª GRE – TERESINA/PI

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	TELEFONE
CENTRO	Rua Jônatas Batista, 791, Centro	3216-3269
NORTE	Av. Prefeito Freitas Neto, S/N, Mocambinho	3216-3284
NORDESTE	Av. N. Sra. de Fátima, S/N, Jóquei	3216-3410/3216-3366
SUL	Rua Hermínio Fortes, S/N, Bela Vista	3216-3298
SUDESTE	Dirceu Arcoverde I	3216-3373

P. P. 1775